

## TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SETE LAGOAS E REGIÃO, CNPJ n. 25.004.565/0001-78, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RONALDO RODRIGUES SILVA;

E

SINDICATO DO COMÉRCIO DE SETE LAGOAS, CNPJ n. 21.608.369/0001-51, neste ato representado por seu Presidente, Sr. EVANDO AVELAR DUARTE;

celebram o presente TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 e a data-base da categoria em 1º de janeiro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) econômica - comércio varejista e profissionalcomerciários, com abrangência territorial em Sete Lagoas/MG.

### Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

#### Auxílio Transporte

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALE TRANSPORTE

Fica obrigatório o pagamento do vale transporte referente aos domingos trabalhados (dias 14 e 21 de dezembro).

### Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

#### Duração e Horário

### CLÁUSULA QUARTA - HORÁRIO FACULTATIVO - PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014

#### COMÉRCIO VAREJISTA:

Dias 9 à 12	3ª, 4ª, 5ª e 6ª	de 9h às 20 horas
Dia 13	Sábado	de 9h às 18 horas
Dia 14	Domingo	de 9h às 18 horas
Dias 15 à 19	2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª	de 9h às 22 horas
Dia 20	Sábado	de 9h às 22 horas
Dia 21	Domingo	de 9h às 20 horas
Dias 22 à 23	2ª e 3ª	de 9h às 22 horas
Dia 24	Véspera de Natal- 4ª	de 9h às 20 horas

**SHOPPING SETE LAGOAS:**

Dias 9 à 12	3ª, 4ª, 5ª e 6ª	de 10h às 22 horas
Dia 13	Sábado	de 10h às 23 horas
Dia 14	Domingo	de 10h às 22 horas
Dias 15 à 19	2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª	de 10h às 23 horas
Dia 20	Sábado	de 10h às 23 horas
Dia 21	Domingo	de 10h às 22 horas
Dias 22 à 23	2ª e 3ª	de 10h às 23 horas
Dia 24	Véspera de Natal- 4ª	de 10h às 19 horas

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos horários previstos para encerramento, os estabelecimentos deverão fechar suas portas, mantendo apenas o atendimento dos clientes que estiverem no interior da loja.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A jornada normal de trabalho do comerciário fica limitada em 08 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira e a 4 (quatro) horas diárias aos sábados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

As horas extras laboradas pelo comerciário no mês de dezembro de 2014, limitadas a 02 (duas) horas por dia, à exceção das horas extras prestadas nos domingos, serão remuneradas com o adicional de 100%, na forma da Cláusula Décima Quinta da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em vigor.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Não poderá ser utilizado o banco de horas estabelecido na cláusula vigésima da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em vigor.

**PARÁGRAFO QUINTO**

O funcionário que for convocado para trabalhar aos domingos deverá ser comunicado com antecedência mínima de 48 horas.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Não será permitida, em nenhuma hipótese, a realização de jornada de trabalho extraordinária, para os trabalhadores que tem a sua jornada de trabalho estabelecida em 6 (seis) horas.

**Compensação de Jornada**

**CLÁUSULA QUINTA – DOMINGOS – COMPENSAÇÃO.**

A fim de compensar os domingos trabalhados, o comerciário fará jus 02 (duas) folgas por domingo trabalhado. As referidas folgas deverão ser compensadas até 28/02/2015.



## Disposições Gerais

### Aplicação do Instrumento Coletivo

#### CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO DA CCT

Ficam ratificadas todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho celebrada entre as entidades ora convenientes, em 27 de Fevereiro de 2014.

### Descumprimento do Instrumento Coletivo

#### CLÁUSULA SÉTIMA - MULTA

Fica estabelecido que o não cumprimento de quaisquer das cláusulas firmadas neste Termo Aditivo, implicará no pagamento de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) a favor do empregado prejudicado.

### Outras Disposições

#### CLÁUSULA SÉTIMA - EFEITOS

E, para que produza seus jurídicos efeitos, o presente Termo Aditivo Convenção Coletiva de Trabalho foi lavrado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, sendo levado a depósito e registro junto à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Minas Gerais.

Sete Lagoas, 04 Dezembro 2014.



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SETE LAGOAS E REGIÃO  
RONALDO RODRIGUES SILVA  
Presidente



SINDICATO DO COMÉRCIO DE SETE LAGOAS  
EVANDO AVELAR DUARTE  
Presidente